ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 028/2020

Processo Administrativo nº. 22290/2019

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

Senhor Pregoeiro,

**OBJETO:**

prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ares-condicionados, do tipo Split, nas Promotorias de Justiça da Capital e da Região Metropolitana de São Luís, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de freqüência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, situado na Rua da Gloria, N° 53 ,Monte Castelo Cep.65035-260, na cidade de São Luís (MA).

**Especificação do(s) serviços(s) com descrição detalhada das características.**

|  |
| --- |
| **01 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – SEDE (CENTRO CULTURAL E ADM)** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 9.000 BTUS | UND | 13 | R$ 58,24 | R$ 757,12 |
| 2 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 49 | R$ 58,24 | R$ 2.853,76 |
| 3 | SPLIT | 18.000 BTUS | UND | 39 | R$ 58,24 | R$ 2.271,36 |
| 4 | SPLIT | 24.000 BTUS | UND | 12 | R$ 58,24 | R$ 698,88 |
| 5 | PISO TETO | 36.000 BTUS | UND | 8 | R$ 58,24 | R$ 465,92 |
| 6 | PISO TETO | 48.000 BTUS | UND | 2 | R$ 58,24 | R$ 116,48 |
| 7 | PISO TETO | 60.000 BTUS | UND | 17 | R$ 58,24 | R$ 990,08 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 140 | VALOR TOTAL  | R$ 8.153,60 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **02 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO ANIL** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 1 | R$ 58,24 | R$ 58,24 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 1 | VALOR TOTAL  | R$ 58,24 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **03 PROMOTORIA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 7 | R$ 58,24 | R$ 407,68 |
| 2 | SPLIT | 18.000 BTUS | UND | 5 | R$ 58,24 | R$ 291,20 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 12 | VALOR TOTAL  | R$ 698,88 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **04 PROMOTORIA DE JUSTIÇA – DPCA** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 9.000 BTUS | UND | 4 | R$ 58,24 | R$ 232,96 |
| 2 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 7 | R$ 58,24 | R$ 407,68 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 11 | VALOR TOTAL  | R$ 640,64 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **05 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RAPOSA** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 2 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 4 | R$ 58,24 | R$ 232,96 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 4 | VALOR TOTAL  | R$ 232,96 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **06 PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 9.000 BTUS | UND | 2 | R$ 58,24 | R$ 116,48 |
| 2 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 4 | R$ 58,24 | R$ 232,96 |
| 3 | SPLIT | 18.000 BTUS | UND | 3 | R$ 58,24 | R$ 174,72 |
| 4 | SPLIT | 24.000 BTUS | UND | 1 | R$ 59,87 | R$ 59,87 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 10 | VALOR TOTAL  | R$ 584,03 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **07 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAÇO DO LUMIAR** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 9.000 BTUS | UND | 2 | R$ 58,24 | R$ 116,48 |
| 2 | SPLIT | 18.000 BTUS | UND | 5 | R$ 58,24 | R$ 291,20 |
| 3 | SPLIT | 36.000 BTUS | UND | 1 | R$ 58,24 | R$ 58,24 |
| 4 | PISO TETO | 48.000 BTUS | UND | 2 | R$ 58,24 | R$ 116,48 |
| 5 | PISO TETO | 60.000 BTUS | UND | 2 | R$ 58,24 | R$ 116,48 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 12 | VALOR TOTAL  | R$ 698,88 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **08 ALMOXARIFADO CENTRAL** |
| ITEM | MODELO | CAPACIDADE | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
| 1 | SPLIT | 10.000 BTUS | UND | 1 | R$ 58,24 | R$ 58,24 |
| 2 | SPLIT | 12.000 BTUS | UND | 4 | R$ 58,24 | R$ 232,96 |
| 3 | SPLIT | 18.000 BTUS | UND | 1 | R$ 58,24 | R$ 58,24 |
| TOTAL DE MAQUINAS | 6 | VALOR TOTAL  | R$ 349,44 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| QUANTIDADE TOTAL DE MAQUINAS | 196 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR TOTAL MENSAL | R$ 11.416,67 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |   |
| VALOR GLOBAL | R$ 137.000,00 |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preceitua art. 57, II, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

11.1 Todos os serviços de manutenção, instalação/desinstalação prestados deverão gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

11.2.A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia em 90 (noventa) dias no caso de equipamentos instalados.

11.3. A garantia dar-se-á para casos de mau funcionamento, falhas nos equipamentos, perda de gás, ou defeitos.

**PREÇO DO SERVIÇO:**

Cotamos para o objeto em licitação o valor de **R$ 137.000,00 (Cento e Trinta e Sete Mil Reais)** para os serviços a serem executados, conforme **planilha demonstrativa.**

Os serviços, objeto da licitação, serão iniciados após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.

 Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento

Temos condições e compromete-se a executar o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2020.**

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração, peças e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante crédito em conta corrente mantida no **Banco do Nordeste** **AG; 00059 C/C; 000101744-3** por esta **PROPONENTE**, com apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ACOMPANHARÁ E FISCALIZARÁ OS SERVIÇOS:**

HEITOR GUEDES RIBEIRO

CPF N°050.591.536-73

CREA/SP 2609765428

ESTAMOS DEACORDO COM OQUE REGE O TERMO DE REFERENCIA E EDITAL.

Desde já declaramo-nos cientes de que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

São Luís (MA), 11 de Agosto de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 028/2020

Processo Administrativo nº. 22290/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 002/2020 – PGJ/MA

 (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

 Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa JJ REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº13.441.026/0001-17, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório. Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís (MA), 05 de Agosto de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 028/2020

Processo Administrativo nº. 22290/2019

Serviço a ser executados

***Declaramos optar por não fazer a vistoria, mas estamos de acordo com o que rege o edital e seus anexos, para prestar um bom serviço a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA***

17.20 4.1. Os serviços serão executados de forma continuada, envolvendo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças.

17.20.1 4.1.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

17.20.2 4.1.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a substituir partes e peças, recompor, reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização e nos aparelhos, mantendo-os em perfeito funcionamento.

17.21 4.2. Manutenção Preventiva

17.21.1 4.2.1. A manutenção preventiva das instalações tem por objetivo antecipar-se, por meio de ensaios e rotinas, ao aparecimento de defeitos causados pelo uso normal e rotineiro dos equipamentos e instalações ou desuso.

17.21.2 4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva compreendem os serviços de manutenção preventiva programada que estabelece procedimentos a serem adotados dentro de determinadas periodicidades, mensal, trimestral, semestral e anual, devendo os itens especificados em cada período, serem executados em sua totalidade de acordo com o Cronograma. É a verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças.

17.21.3 4.2.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

17.21.4 4.2.4. ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Rotina Mensal

Verificar instalações elétricas

Verificar o estado de limpeza dos filtros de ar, providenciando sua limpeza quando necessário;

Verificar os fechos das tampas e painéis, completando o que faltar;

Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.

Limpeza externa dos condicionadores;

 Limpeza dos Painéis frontais;

Medir Tensão e Corrente de funcionamento e comparar com a nominal.

Verificar os fechos das tampas e parafusos dos painéis.

Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, evitar possíveis maus contatos.

 Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas.

 Verificar possíveis entupimentos ou amassamentos na mangueira do dreno.

Verificar e completar se necessário, o nível de óleo dos compressores.

Medir pressão do gás;

Medir diferencial de temperatura.

 Verificar operação do sensor de temperatura.

 Verificar folga do eixo dos motores elétricos. Inspecionar os quadros elétricos;

 Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina.

 Verificar aquecimento dos contatos e chaves;

Verificar o nível de ruído dos equipamentos, principalmente dos rolamentos.

Efetuar os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos, procedendo a inspeção, testes de componentes, lubrificação, regulagens e reparos, com o fim de proporcionar o funcionamento eficaz, seguro e econômico;

Efetuar manutenção corretiva substituindo ou reparando, segundo critérios recomendados pela fabricante, os componentes que possam vir a dar defeitos ou estejam com vida útil comprometida.

**Rotina trimestral**

Verificação de temperatura de entrada e saída do ar das serpentinas: condensadora e evaporadoras.

Medir as pressões de equilíbrio.

 Medir as pressões de funcionamento. Inspecionar e testar instrumento de segurança e controle. Medir vazão de ar de insuflamento e retorno.

Medir tensão com rotor travado e observar queda de tensão até que o protetor desligue.

**17.23 4.3. Manutenção Corretiva**

17.24 4.3.1. Os serviços de manutenção corretiva visam colocar em funcionamento o equipamento paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas nos aparelhos de refrigeração (defeitos ou quebras). Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

 17.24.1 4.3.2. Os serviços de manutenção corretiva, quando necessários, serão solicitados pela CONTRATANTE e será precedido de relatório técnico circunstanciado que deverá ser preparado pela CONTRATADA, de forma detalhada, abrangendo a(s) marca(s)/modelo(s) e número do(s) tombamento(s) patrimonial(is) do(s) equipamento(s) a ser(em) consertado(s), e também, constar nome da(s) peça(s), (quantidade, marca, referência, modelo etc), a ser(em) substituída(s);

17.24.2 4.3.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m-se) instalado(s), exceto nos casos em que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça;

**DOS MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO.**

17.25 5.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

 17.26 5.2. A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

17.27 5.3. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

17.28 5.4. As vias de acesso internas e externas não poderão ser bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados da CONTRATADA de forma a não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de outros contratados que acaso poderão trabalhar concomitantemente.

 17.29 5.5. Se a CONTRATADA necessitar deslocar à CONTRATANTE qualquer equipamento, completo ou em partes, que possa acarretar danos nas vias públicas e/ou pontes, deverá comunicar o fato à FISCALIZAÇÃO, informando-a também das providências que pretende adotar para a proteção e o eventual reforço das obras viárias existentes, ficando a CONTRATADA responsável pela efetivação de todas as providências necessárias junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, a entidades privadas e a pessoas físicas envolvidas. 17.30 5.6. Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA.

 17.31 5.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ares-condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos antiferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

 17.32 5.8. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: compressores, fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, enfim, TODAS AS PEÇAS DE REPOSIÇÃO. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

17.33 5.9. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar-condicionado. 17.34 5.10. Os custos com a instalação de materiais deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição dos preços unitários.

17.35 5.11. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

17.36 5.12. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

17.37 5.13. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

São Luís (MA), 05 de Agosto de 2020.

